LEI MUNICIPAL N.º 1.927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, no exercício de 2018, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2018, à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, até o limite de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal